

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 12/2021.**

Referente ao Pregão Presencial nº 01/2020 – Processo Licitatório nº 06/2020

Ata de Registro de Preços nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5081297557 e do CPF nº 991.604.630-15 , residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Natana Paula Osmarin Eireli**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 445, Bairro Centro, CEP 99680-000, na Cidade de Constantina, RS, inscrita no CNPJ sob nº 29.856.543/0001-97, representada pelo seu Procurador Valmir José Cazarotto, CPF nº 434.045.020-00, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de **CONSIDERANDO** o comunicado da Contratada que devido ao cenário econômico ocasionado pela pandemia do Covid19 que fez os preços oscilarem, aumentando consideravelmente os preços dos produtos, impossibilitando a entrega dos produtos pelos preços originais, também pelo motivo da troca da Razão Social da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 12 de maio de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
Contratante

Natana Paula Osmarin Eireli
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal